

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI do art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade de Gestão de Projeto - UGP da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de coordenar, planejar e executar as atividades integradoras inerentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica internacional, nos moldes previstos pelo Decreto nº 5.151/2004.

Art. 2º A UGP será responsável pela articulação com o Comitê Gestor de Preparação e de Implementação de Projetos Especiais de Cooperação Técnica e Acordos de Empréstimos Internacionais do Ministério da Educação - CGOP/MEC e com os organismos internacionais que detenham projetos de cooperação técnica internacional com a SETEC.

Art. 3º Caberá às unidades demandantes da SETEC o encaminhamento dos Termos de Referência por elas elaborados para subsidiar a contratação de consultores especialistas, observando as orientações contidas na Resolução nº 01/2011 do CGCOP.

Parágrafo Único. Os Termos de Referência a que se refere o caput deste artigo deverão estar em consonância com os Projetos de Cooperação Técnica firmados pelo MEC, nos quais a SETEC participe, e em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º São atribuições da UGP:

- I. - receber os Termos de Referência elaborados pelas Unidades

Demandantes da SETEC;

- II. - analisar o objeto, escopo, prazos, orçamento, custos, critérios e aspectos estruturais dos Termos de Referência encaminhados;
- III. - validar os Termos de Referência junto à CGCOP;
- IV. - criar mecanismos, orientar e acompanhar as ações de monitoramento e a avaliação da execução dos projetos de cooperação técnica internacional;
- V. - Exercer as demais competências que lhe sejam cometidas pela SETEC.

Art. 5º A UGP será composta por servidores efetivos em exercício no Ministério da Educação e será coordenado pelo Chefe de Gabinete da SETEC.

§ 1º os servidores representantes da UGP da SETEC serão designados em portaria específica.

Art. 6º Fica revogada a Portaria SETEC nº 33, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2012.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

(Publicação no DOU nº 179, de 17.09.2014, Seção 1, página 16)